

Id:167C4A109394F2F3



Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ N° 06.554.364/0001-08

PORTARIA Nº 074, de 13 de janeiro de 2025.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 90, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 261/2024, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento NOMEAR a Sra. **CRISTINA ARAÚJO SANTOS**, portadora do CPF nº 888.605.743-15, para ocupar o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – CCA2 - DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:05D5086C311CF8F1



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA
PIAUENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC

A prefeitura de Cristino Castro - PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como **COORDENADOR MUNICIPAL**, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados (as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, **preferencialmente EFETIVOS**, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, **preferencialmente EFETIVOS**, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.3. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.4. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

2.4.1. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.4.2. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



2.4.3. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de **40 (quarenta) horas semanais** com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

2.5.1. A exigência de disponibilidade de **40 horas** para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.5.2. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizadas para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense Alfabetização na Idade Certa.

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)



no item 5.3. e 5.4., e o valor numérico do total de pontos.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 60 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo ao cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.2.4. As entrevistas deverão ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, na respectiva Secretaria Municipal de Educação na qual o(a) candidato(a) concorre à vaga.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos Coordenadores Municipais é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação.

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

5.2.2 Ser servidor público municipal ativo vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada;

5.2.3 Disponibilidade para dedicação ao Programa de **40 (quarenta) horas semanais** com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

5.3 Para vaga de Coordenador Municipal, Nível IV, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	10
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
TOTAL DE PONTOS		100

5.3.1. Nos critérios 07 e 08 para COORDENADOR MUNICIPAL, para um mesmo documento e experiência o candidato pontua em apenas um dos itens, sendo permitido a pontuação em ambos os itens caso seja apresentada uma experiência pertinente ao solicitado nos itens e com período superior a 5 (cinco) anos.

5.4. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

5.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.6. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.6.1 Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

5.6.2 Ter idade mais elevada..

6 . DAS VAGAS

6.1. O quadro de vagas para Coordenadores está detalhado no ANEXO II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo IV, manifestando o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as 2 vagas, de Coordenador, será submetido à Etapa 2 apenas uma vez.

6.1.3. O(A) candidato(a) que for selecionado para Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

6.1.4. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

7.2 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.3 Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente na Secretaria Municipal de Educação do município no horário de 08:00h às 12:00h, conforme itens 8.6 e 8.7;

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N - Centro
Cep: 64.920 - 000 - Cristino Castro - PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)



da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do Programa Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo III deste edital);

8.6.1. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

8.6.2. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);

8.6.3. RG ou CNH válida;

8.6.4. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.5. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;

8.6.6. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas e de Políticas Sociais), se houver;

8.6.7. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.9. Certificado de Conclusão de Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

8.6.10. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública municipal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.11. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



8.6.12. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, impresso em arquivo único no formato PDF, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação das 08:00h às 12:00h .

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item 10 deste edital, de forma presencial na Secretaria de Educação (SEME);

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9.6. Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (ANEXO III), declaração de disponibilidade (ANEXO IV) e a autodeclaração de pontuação (ANEXO V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e entrega de documentos	15/01 a 17/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	20/01/2025
Período para interposição de recurso da Etapa 1	21/01/2025
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	22/01/2025
Divulgação do resultado final da Etapa 1	23/01/2025
Agendamento das entrevistas	24/01/2025
Etapa 2: Entrevistas por competências	27/01/2025
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação à SEDUC	28/01/2025
Convocação para assinatura do termo de compromisso	29/01/2025

11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

SELECIONADOS

11.1. As Secretarias Municipais de Educação divulgarão, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

11.2. Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3. As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do Programa Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

12.4.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)



12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.7. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

ANEXO I

Perfis e Atribuições

COORDENADOR MUNICIPAL

Perfil do coordenador municipal

a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).

b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.

c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigem a utilização desse domínio.

d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

Atribuições do coordenador municipal

a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, as ações do programa no município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;

c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;

d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;

e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;

f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;

g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;

h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas.

i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;

j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;

k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.

l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.

m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.

n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.

o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação – SME.

q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.

r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;

ANEXO II

Relação de Vagas

CRISTINO CASTRO - PI	COORDENADOR MUNICIPAL
Vagas	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA

() Coordenador Municipal

() Formador Municipal

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____, portador do RG _____ inscrito no CPF Nº _____ disponho de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



ANEXO V

FICHA DE AUTO DECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
02	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
05	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
07	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
08	Experiência comprovada com Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
TOTAL DE PONTOS		

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Sônia M. Martins da Silva

Sônia Maria Martins da Silva
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



www.diarioficialdosmunicípios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



Id:05D5086C311CF754
EDITAL SME Nº 01/2025
EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI

A Secretaria Municipal de Educação , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, rematrículas e matrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.

1. Apresentação

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital oferece as seguintes vagas:

a) Educação Infantil – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Modalidade	Faixa etária	Escola
Creche	Até 3 anos de idade até 31 de março	<ul style="list-style-type: none"> • Creche Lira Soares Campos • Creche Tia Lurdas • Escola Municipal Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande • Escola Municipal Waldemiro Cavalcante de Oliveira • Escola Municipal Cleómenes Benvindo
Pré – Escola	4 e 5 anos de idade até 31 de março	<ul style="list-style-type: none"> • Creche Lira Soares Campos • Creche Tia Lurdas • Escola Municipal Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande • Escola Municipal Waldemiro Cavalcante de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56



§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. § 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até 31 de março de 2019, passa a ser obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

b) Ensino Fundamental – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Ano/Série	Escola
1º ano	E.M. Deputado Wilson Parente E.M. Airton Joaquim de Oliveira E.M. Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima E.M. Cleómenes Benvindo E.M. Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande E.M. David Campos
2º ano	E.M. Deputado Wilson Parente E.M. Airton Joaquim de Oliveira E.M. Waldomiro Cavalcante de Oliveira Lima E.M. Cleómenes Benvindo E.M. Centro Educacional de 1º Grau Várzea Grande E.M. David Campos
3º ano	E.M. Deputado Wilson Parente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida David Campos, S/N – Centro
Cep: 64.920 - 000 – Cristino Castro – PI
CNPJ: 25.173.187/0001-56

(Continua na próxima página)